

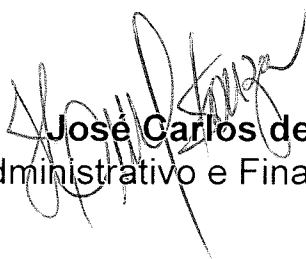
DECISÃO FINAL

I – Considerando o contido no protocolado nº 13.970.107-0, ratifico o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo, e determino a conversão da glosa em aplicação da penalidade de multa, no valor total de R\$ 78,48 (setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em desfavor da empresa **JCT MONTEIRO COMÉRCIO E PAPELARIA ME., CNPJ 15.731.267/0001-26**, com fundamento no Item 14, alínea “a”, do edital do Pregão Eletrônico nº 105/2015;

II – Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para adotar as providências subsequentes necessárias, especialmente a notificação da contratada para que, querendo, apresente recurso administrativo em face da presente decisão;

III – Em não sendo o caso, a penalidade deverá ser inserida nos sistemas pertinentes e deverão ser adotadas as providências necessárias ao arquivamento do presente protocolado.

Curitiba, 11 de julho de 2018.



José Carlos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro DETRAN/PR